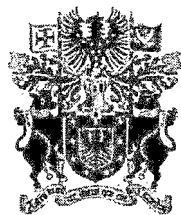


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

# RELATÓRIO

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 40/XI  
BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES.

PONTA DELGADA  
06 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3685	Proc. n.º 109
Data: 07/12/07	N.º 40/XI



**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 31 de outubro de 2017, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 40/XI - Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O presente Projeto de Resolução, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



---

**2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

---

O Projeto de Resolução em apreciação visa, em concreto, recomendar “ao Governo Regional que promova iniciativas em estreita articulação com associações regionais de referência no âmbito da proteção de animais, financiadas pela ação “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes” inscrita no Plano Anual Regional para 2017, designadamente, no sentido da colocação de microchips em cães, registo na respetiva base de dados e esterilização de animais de companhia.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por salientar a importância da “Lei n.º 8/2017, de 3 de março [...] uma vez que introduz uma alteração substancial no ordenamento jurídico, o qual passa a consagrar a seguinte “tríade”: pessoas; animais e coisas.”

Consequentemente, enaltece-se o facto de “Desde o dia 1 de maio de 2017 – data da entrada em vigor da Lei n.º 8/2017 – que “Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza.” [cf. artigo 201.º-B do Código Civil]

Por outro lado, refere-se que “importa, pois, continuar a caminhada – uma caminhada que implica, desde logo, a assunção de dois problemas basilares: o do abandono e o da sobrepopulação.”

Assim, sustenta-se que “Há que atuar, massiva e consistentemente, na base de ambos, ou seja, em campanhas alargadas de colocação de chips nos cães (e consequente registo), bem como de esterilização de cães e gatos.”

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder à audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

- **A Comissão Permanente de Economia, no dia 31 de outubro de 2017, procedeu à audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, João Ponte.**



A deputada Renata Correia Botelho fez uma breve apresentação da iniciativa, mencionado que o Partido Socialista considera que existe ainda um caminho a fazer, para que consiga alcançar o objetivo final, e muito ansiado, que consiste em evitar o abate. Acrescentou ainda que o Grupo Parlamentar do PS irá apresentar uma alteração integral do projeto de resolução, dado que remetia para a execução do plano de 2017, mas a sua operacionalização só poderá ocorrer em 2018.

O Secretário Regional João Ponte referiu que o Governo dos Açores já desenvolveu várias campanhas de sensibilização e tem vindo a fiscalizar todos os canis e municípios, para averiguar o grau de cumprimento do Decreto Legislativo, o que tem vindo a aumentar, ainda que não cumpram a totalidade dos requisitos. Indicou que o Governo está sempre disponível para acolher boas sugestões e propostas como esta.

Neste sentido, o Governo já apoia as associações amigas dos animais, quer ao nível de alimentação, quer ao nível do tratamento dos animais. Considera pertinente, de acordo com o previsto no presente projeto de resolução, que se possa avançar no sentido da esterilização de animais e colocação de microchips, atribuindo responsabilidades às associações, com a contrapartida de uma compensação financeira.

O Governo Regional tem a vindo desenvolver uma aplicação informática que permite gerir a rastreabilidade de todos os animais identificados eletronicamente, para que seja possível responsabilizar os donos dos animais abandonados, bem como a consulta online dos animais. Está a ser preparado um manual de boas práticas, em parceria com a Ordem dos Veterinários, Autarquias e Associações, bem como a criação de um filme de sensibilização, para divulgar na RTP Açores e redes sociais.

O deputado Luis Rendeiro declarou que este Projeto de Resolução poderia ser substituído por uma alteração/reforço no plano do orçamento para 2018, pedindo ao Secretário Regional um comentário sobre o que o Governo já fez, em comparação com o que é solicitado neste documento. Perguntou ainda sobre o custo de financiamento dos apoios a conceder às associações.

Em resposta, o Secretário Regional disse que, nos últimos meses, desde que este Projeto de Resolução foi anunciado, tem sido realizado algum trabalho por parte do Governo, continuando esta iniciativa a fazer todo o sentido, pois aponta um caminho que o Governo



Regional considera fundamental. A celebração dos protocolos com as associações, para realizarem ações de sensibilização, colocação de microchips, registo, e esterilização de animais terá um custo estimado de 50.000 euros, conforme inscrito no Orçamento.

O deputado António Lima realçou que esta proposta surge na sequência de um diploma apresentado pelo BE, em prol do bem-estar animal, e perguntou se os meios utilizados e o trabalho feito tem sido suficiente, face ao número de abates que ainda são praticados.

O Secretário Regional disse que o Governo tem a perceção que ainda há um percurso longo a fazer, envolvendo e responsabilizando as autarquias. O Governo procurou adotar uma postura mais pedagógica, inicialmente, mas tem como meta o cumprimento integral da legislação, pelo que quantos mais meios tiver a SRAF, melhor será o cumprimento e fiscalização da lei.

A deputada Renata Correia Botelho entende que é muito positivo verificar o avanço e trabalho que o Governo desenvolveu nesta matéria, sobretudo nos últimos meses, como referido pelo Secretário Regional, considerando que o Projeto de Resolução deixa claro que é sempre necessário pugnar por mais e melhor trabalho nesta área.

A deputada Graça Silveira considera que esta iniciativa não contribui para o bem-estar animal e perguntou o que é que este diploma do PS traz de novo face do Decreto Legislativo Regional já aprovado e em vigor.

Por fim, o Secretário Regional afirmou que esta iniciativa vem reforçar a necessidade de continuar a desenvolver o trabalho feito pelo Governo dos Açores, em parceria com as autarquias.

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder à solicitação dos seguintes pareceres, por escrito:

- Associação Amigos dos Animais Abandonados;
- Associação Amigos do Animal da ilha de São Jorge;



- Associação Amigos dos Animais da Ilha Graciosa;
- Associação Amigos dos Animais da Ilha Terceira;
- Associação Faialense dos Amigos dos Animais (AFAMA);
- Associação Açoriana de Proteção dos Animais;
- Associação Cantinho dos Animais;
- Associação dos Animais de Rua;
- Liga Portuguesa dos Direitos dos Animais;
- Associação dos Animais Recomeço;
- Associação de Municípios da RAA (AMRAA);
- Ordem dos Médicos Veterinários;
- Associação CADEP;

---

### 3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

---

**O Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **favorável** ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do PSD** **abstém-se**, com reserva de posição para Plenário, relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

**Grupo Parlamentar do CDS/PP** **abstém-se**, com reserva de posição para Plenário, relativamente ao Projeto de Resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do BE** **abstém-se**, com reserva de posição para Plenário, relativamente ao Projeto de Resolução em análise.



4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

---

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS, e abstenção do PSD, CDS-PP, BE, dar **parecer favorável** ao Projeto de Resolução em análise.

Ponta Delgada, 6 de dezembro de 2017.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

---

Miguel Costa



## ASSOCIAÇÃO FAIALENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Economia

Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores

**ASSUNTO: Pedido de parecer sobre o projeto de resolução n.º 40/XI (PS) –  
“ Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes”.**

Após análise à vossa solicitação de parecer, vimos pronunciar-nos no sentido da introdução de medidas que conduzam a resultados positivos e reais, para que todos os animais, não apenas de companhia, mas também errantes, tenham o bem-estar e respeito que lhes devemos.

Assim, queremos em primeiro lugar congratularmo-nos com este pedido, que vemos como um reconhecimento do trabalho árduo, de dedicação e sacrifícios por parte de todos os voluntários, que não esmorecem à primeira “queda”, nem desistem ao primeiro problema. Lamentamos porém, as propostas de atribuição de verbas pelo Governo Regional que nunca chegam, bem como subsídios das Secretarias Regionais de várias tutelas, originalmente direcionados para estes fins, e que sentíamos serem atribuídos a coletividades de utilidade pública bastante questionável. É por isso que registamos positivamente que venham, por fim, auscultar quem vive a real dimensão das dificuldades sentidas pela maioria das associações regionais de proteção animal.

Associações como a nossa, com escassas capacidades financeiras, conseguem fazer verdadeiros milagres, impelindo-se muitas vezes a realizar serviços que, legalmente, são da inteira responsabilidade dos municípios. No caso particular da ilha do Faial, temos registado com agrado melhorias nas ações e procedimentos dos serviços responsáveis, embora ainda haja um longo caminho a percorrer para se considerar exemplar. Neste sentido, a AFAMA considera que este Projeto de Resolução deverá ser efetivamente adotado com carácter urgente, pois consideramos a colocação de microchips e a esterilização fulcrais para prevenir o abandono de animais de companhia, bem como para controlar as suas populações, independentemente de serem, ou não, errantes. Temos consciência que se trata de uma missão nobre, mas





**AFAMA**  
www.afamafaijal.org

## ASSOCIAÇÃO FAIALENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS

árdua e que só funcionará havendo estreita colaboração entre as associações de proteção animal, os municípios e o Governo Regional.

Não perdendo de vista este objetivo, consideramos que aquando das candidaturas para obtenção de verbas e subsídios por parte das associações, deve ser levado em conta que vivemos de dedicação, sacrifícios, mas também de carinho e amor por estes animais.

Infelizmente, isso por si só, não os alimenta ou cuida, pelo que é necessário que num futuro muito próximo o País e a Região mudem de atitude e declaradamente se passe a RESPEITAR OS ANIMAIS, como seres vivos dotados de sensibilidade e capazes de exprimir sentimentos, cabendo-nos a nós, "seres humanos" (seres supremos e inteligentes), garantir por todos os meios, condições de bem-estar e segurança dos animais. No entanto, para que isso aconteça, quem de direito terá que "desejar" que isso se venha a realizar.

Por último, permitam-nos o enfoque ao último parágrafo do vosso projeto de resolução: « (...) associações regionais de referência no âmbito da proteção de animais, financiadas pela ação "Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes" inscrita no Plano Anual Regional para 2017 (...)».

Terminando, a AFAMA esforça-se para que todos os animais à sua guarda, sejam bem alimentados, vacinados e esterilizados, desenvolvendo igualmente uma cultura de informação pedagógica à população e responsabilização denunciada, sempre com o intuito de minorar a atual situação e melhorando todos os dias a nossa atuação, orgulhando-nos desta nobre causa.

Horta, 13 de novembro de 2017

Direção AFAMA

Victor Reis

(presidente)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3443</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>017 / 11 / 17</u>	N.º <u>40 / XI</u>



animais de rua



Exmo. Senhor Presidente  
da Comissão Permanente de Economia  
da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: pedido de parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 40/XI – Bem-Estar de Animais de Companhia e de Animais Errantes.

Por meio do V/ Ofício n.º 3627 de 23-10-2017, foi solicitado parecer relativamente ao Projeto de Resolução em referência,

Nesse seguimento, apresentamos o seguinte parecer:

Partindo da recente (e louvável) alteração legislativa que consignou um estatuto jurídico próprio dos animais, por via da alteração ao Código Civil, com a Lei n.º 8/2017, de 3 de Março, que aditou o artigo 201.º-B, o Projeto de Resolução em apreço propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional o seguinte:

- *“Que promova iniciativas em estreita articulação com as associações regionais de referência no âmbito de proteção de animais, financiadas pela ação “Bem-Estar de animais de companhia e de animais errantes” inscrita no Plano Anual Regional para 2017, designadamente, na colocação de microchips em cães, registo na respetiva base de dados e esterilização de animais de companhia”.*

Decorre efetivamente do disposto no artigo 201.º-B do Código Civil que “os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza”.

Nesse sentido, parece-nos desde logo pertinente a necessária adequação das políticas públicas regionais às necessidades de proteção decorrentes da natureza própria dos animais, inclusive por via da necessária dotação orçamental, viabilizando assim a realização de ações e a disponibilização de meios para esse fim.



## animais de rua



A iniciativa aqui proposta vai ainda ao encontro do compromisso assumido pelos Estados Membros que aderiram à Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia (aprovada pelo Decreto n.º 13/93, de 13 de Abril) nomeadamente, no decorrente das seguintes disposições:

- *“A identificação permanente dos cães e dos gatos por meios apropriados (...)”, cf. artigo 12.º, alínea b), sub-título i);*
- *“A redução da reprodução não planificada dos cães e dos gatos, encorajando a sua esterilização”, cf. artigo 12.º, alínea b), sub-título ii);*
- *“Encorajar o desenvolvimento de programas de informação e educação para promover entre as organizações e os indivíduos envolvidos na posse, criação, treino, comércio e manutenção de animais de companhia, a consciência e o conhecimento das disposições e princípios da presente Convenção”, cf. Artigo 14.º.*

Do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A de 8 de Julho de 2016 resulta que a Câmaras Municipais da Região Autónoma dos Açores devem;

- i) Proceder à identificação electrónica, à esterilização, vacinação e desparasitação dos animais recolhidos no centro de recolha oficial, cf. artigo 6.º, n.º 3 do diploma em apreço;
- ii) Proceder ao registo e à identificação dos animais recolhidos nos centros de recolha oficial, nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 3 e 7.º desse mesmo diploma
- iii) E elaborar e executar um programa de esterilização, nos termos do disposto no artigo 8.º desse mesmo diploma.

A este propósito, veja-se ainda as conclusões do 8º Relatório do Comité de Especialistas em Raiva da OMS, que com vista à prevenção do abandono e a consequente superpopulação entendeu por necessária a adopção de uma série de medidas preventivas pelos poderes públicos, que poderiam ser resumidas nestas sete linhas de acção e onde se inclui desde logo um dos objetivos do presente projeto de lei:

- a) Controlar a população através da esterilização;
- b) Promover uma alta cobertura vacinal;
- c) Incentivar uma educação ambiental voltada para a posse responsável;
- d) Elaboração de legislação específica;
- e) Controle no comércio de animais;
- f) **Identificação e registo dos animais;**
- g) Recolhimento selectivo dos animais na rua.



animais de rua



As recomendações da OMS têm produzido importantes efeitos em várias partes do mundo, conforme se percebe através das iniciativas, governamentais e não só, que têm sido tomadas visando promover a consciência para a posse responsável e o bem-estar animal e de que são exemplo, em Portugal, o Decreto-Lei n.º 276/2001 de 27/10 e suas alterações, bem como a Lei n.º 27/2016, de 23/08 e, mais recentemente, a Lei n.º 8/2017, de 03/03.

Assim, defendemos que deve o Poder Público implementar políticas públicas que promovam a dignidade e o bem-estar dos animais, desde logo, proibindo o seu abate, privilegiando as acções de vacinação e esterilização em massa, assim como de educação para a posse responsável de animais de companhia, visando que se alcance uma real aplicação das normas ético-ambientais relativas à fauna, sendo que esse actuar deverá dar prioridade aos seguintes aspectos:

- Ser eficiente, no sentido de modificar condutas e prevenir o abandono futuro de animais;
- Ser humanitário e justo, pois os animais são vítimas da irresponsabilidade dos seus detentores;
- Ser da responsabilidade de todos: autoridades, profissionais de saúde, educadores, especialistas em bem-estar animal, organizações não-governamentais e cidadãos em geral.

Ora, a iniciativa aqui em apreço parece-nos assim visar o exercício das competências legalmente atribuídas às câmaras municipais da Região Autónoma dos Açores em matéria de bem-estar animal, nomeadamente, que as autarquias possam proceder à identificação electrónica dos cães (vulgos colocação de microchips), ao respectivo registo na base de dados e à esterilização de animais de companhia.

\*\*\*

Em face dos considerandos que antecedem, somos de parecer favorável relativamente ao teor do Projeto-Lei n.º 40/XI, que visa estabelecer medidas de Bem-Estar de Animais de Companhia e de Animais Errantes, através da promoção de iniciativas em estreita articulação com as associações regionais de referência no âmbito de protecção de animais, financiadas pela acção “Bem-Estar de animais de companhia e de animais errantes” inscrita no Plano Anual Regional para 2017, designadamente, na colocação de microchips em cães, registo na respectiva base de dados e esterilização de animais de companhia.



animais de rua



Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a mais elevada estima e consideração,

Cumprimentos,

*Maria Pinto Teixeira*

Maria Pinto Teixeira

Directora Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>3439</b>	Proc. n.º <b>109</b>
Data: <b>01/11/14</b>	N.º <b>40/XI</b>

**Fátima Santos**

---

**Assunto:** FW: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40/XI (PS) - "BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES"  
**Anexos:** PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40.pdf; ATT00001.htm

**De:** Recomeço APARPV <[associacaorecomeco@sapo.pt](mailto:associacaorecomeco@sapo.pt)>

**Data:** 14 de novembro de 2017, 09:08:30 AZOT

**Para:** 'Miguel Costa' <[micosta@alra.pt](mailto:micosta@alra.pt)>

**Assunto:** RE: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40/XI (PS) - "BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES"

Boas Sr. Miguel,

Segue em anexo desta vez.

Com os melhores cumprimentos,

---

**De:** Miguel Costa [<mailto:micosta@alra.pt>]

**Enviada:** segunda-feira, 13 de novembro de 2017 22:34

**Para:** Recomeço APARPV <[associacaorecomeco@sapo.pt](mailto:associacaorecomeco@sapo.pt)>

**Assunto:** Re: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40/XI (PS) - "BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES"

Boa noite,

Agradeço a resposta, mas certamente por lapso não seguiu o anexo.

Obrigado.

Cumprimentos,

Miguel Costa

Enviado do meu iPhone

No dia 13/11/2017, às 20:50, Recomeço APARPV <[associacaorecomeco@sapo.pt](mailto:associacaorecomeco@sapo.pt)> escreveu:

Boa tarde,

Antes de mais gostaria de agradecer o facto de ter solicitado às Associações este pedido de parecer.

Segue em anexo a nossa opinião.

Disponha para qualquer outro assunto.

Com os melhores cumprimentos,

João Paulo Borges

Presidente Recomeço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3442 Proc. n.º 109
Data:	014/11/17 N.º 40/XI



**PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40/X1 (PS) – “BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES”**

O dia 22 de dezembro de 2016 será sempre um marco importante na história da causa animal pois veio mudar o nosso sistema legal para sempre.

É necessário fazer mais, o flagelo que é o abandono e sobrepopulação animal tem que ser tratado com a máxima seriedade e rapidez pois cada dia que passa o problema aumenta de dimensão.

A missão da Associação Recomeço é o método C.E.D (Capturar-Esterilizar-Devolver) pois é o único método que efetivamente contribui para a redução do número de animais de rua, de forma digna e humana. Permite estabilizar a população e melhorar significativamente a qualidade de vida desses animais.

É da nossa opinião que o projecto de resolução nº40/X1 “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes” é um bom começo, mas o sucesso dependerá de como for alocado esses recursos.

11 de novembro de 2017

**A.P.A.R.P.V.**  
*[Handwritten signature]*

Presidente Recomeço

Associação Proteção dos Animais - Recomeço - Praia da Vitória,  
Rua da Alfandega nº 1, Praia Da Victoria 9760-411  
NIF: 510 711.936  
associcaorecomeco@sapo.pt

**Maura Soares**

**Assunto:** Pedido de parecer sobre o projeto de resolução nº 40/XI (PS) "Bem estar de animais de companhia e de animais errantes"

**De:** Conselho Regional dos Açores - OMV <crazores@omv.pt>

**Data:** 10 de novembro de 2017, 12:06:23 AZOT

**Para:** "micosta@alra.pt" <micosta@alra.pt>

**Assunto:** Pedido de parecer sobre o projeto de resolução nº 40/XI (PS) "Bem estar de animais de companhia e de animais errantes"

A Ordem dos Médicos Veterinários vê com agrado o interesse da classe política sobre a problemática dos animais errantes. É uma situação transversal a todas as ilhas e que urge ser solucionada.

Com a pressão cada vez maior do Turismo, e a imagem que se quer passar de arquipélago de natureza e bem-estar, fica muito mal a presença de animais errantes, deambulando sobretudo nos pontos turísticos (aonde sabem que têm acesso a algum tipo de alimento).

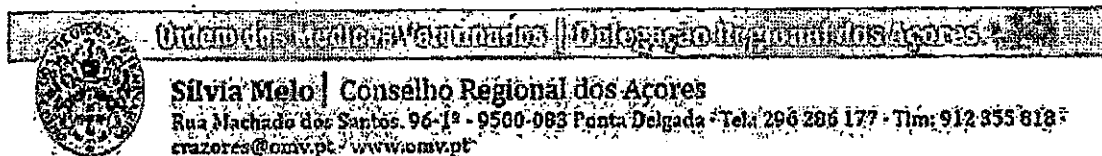
Só com identificação e esterilização animal, é que se conseguirá responsabilizar o detentor pelo abandono e controlar a reprodução destas populações.

Estes atos são da competência dos Médicos Veterinários Municipais e, na sua ausência, das respetivas Direções/Serviços Regionais, que de acordo com a legislação em vigor, são as entidades responsáveis pela identificação eletrónica, vacinação antirrábica e coordenação das campanhas de esterilização.

A Ordem lembra que ainda existem muitos Municípios sem Veterinário, que são autoridade sanitária no concelho, constituindo um risco de saúde pública.

Estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:**

The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:**

The sender of this message cannot ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3410	Proc. n.º 109
Data: 017/11/10	N.º 401X1